



## DECRETO Nº 052/2014

Libera os imóveis caucionados e a garantia hipotecária para execução da rede de energia elétrica e iluminação pública do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados sob nºs 1.841/2014, por "FRANÇOLIN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.484.398/0001-04, solicitando a liberação dos imóveis caucionados e a garantia hipotecária do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 26.315, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;



CONSIDERANDO a declaração apresentada pela Copel, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, está concluída e dentro das normas técnicas da concessionária;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecária dos imóveis abaixo relacionados:

- a) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública  
datas nºs 01a10 da quadra nº 10

Art. 2º. As despesas com escritura pública e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas correrão por conta do loteador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 052/2014

FI 02

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 20 de março de 2014.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

**ENGº SERGIO EVANDRO PAULATTI FREDERICO**  
Secretário de Manejamento Urbano

PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO  
DE 22 | março | 20 14  
DE Nº 10.027  
UBUARAMA, 24 | 03 | 20 14  
*Celi G. Assunção*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS